PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 193/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a **Sra. Rosilda Menezes de Souza**, brasileira, solteira portadora da identidade RG n° 2554059 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n° 460.266.652-34, residente e domiciliado em Igarapé Açu – Pará, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 29.180.099/0001-32, estabelecida à EST DA RAPOSA (MA 203), nº 17, PIRAMIDE, Raposa/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fledson Wiliame Pinheiro**, C.P.F. nº 776.408.613-49, R.G. nº 00155617260 CNH MA, doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com **Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, e se regerá pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 7.892/2018 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto **a Contratação de empresa especializada no fornecimento Material para manutenção e reparação de bens imóveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Igarapé-Açu**, em quantidade compreendida na **Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu**.

1.2. Dos itens contratados**:**

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	Broca De Vidia 3/8 - Marca: Tramontina	Unid.	40	R$ 11,00	R$ 440,00
26	Bucha Com Parafuso Fenda Nº 10 - Marca: Tramontina	Unid.	141	R$ 0,70	R$ 98,70
30	Bucha C/ Parafuso Sextavado Nº10 - Marca: Ciser	Unid.	252	R$ 0,50	R$ 126,00
31	Bucha C/ Parafuso Sextavado Nº12 - Marca: Ciser	Unid.	252	R$ 0,75	R$ 189,00
34	Cal De Pintura C/ 20kg - Marca: Super Cal	Pct.	122	R$ 7,00	R$ 854,00
35	Carrinho De Mão Com Pneu Com Camara - Marca: Tramontina	Unid.	6	R$ 114,00	R$ 684,00
36	Cerâmica Lajota Tipo A - Marca: Triunfo	M	230	R$ 26,62	R$ 6.122,60

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234 Dados: 2020.06.29 09:47:09 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132 Dados: 2020.06.29 16:28:02 -03'00'

37	Dobradiça Em Aço 1 E 1/2 - Marca: Silvana	Unid.	42	R$ 0,45	R$ 18,90
38	Curva 100x90 Graus - Marca: Fortlev	Unid.	66	R$ 15,50	R$ 1.023,00
39	Dobradiça Em Aço 2 - Marca: Silvana	Unid.	34	R$ 0,80	R$ 27,20
40	Enxada C/ Cabo - Marca: Tramontina	Unid.	36	R$ 43,72	R$ 1.573,92
42	Esteio De Madeira C/ 4mts - Marca: Cupiuba	Unid.	53	R$ 80,41	R$ 4.261,73
44	Esmalte Brilhante Azul França Premium 900ml - Marca: Coral	Unid.	77	R$ 14,50	R$ 1.116,50
45	Esteio De Madeira C/ 6 Mts - Marca: Piquia	Unid.	87	R$ 134,00	R$ 11.658,00
54	Fechadura Interna - Marca: Pado	Unid.	25	R$ 32,00	R$ 800,00
55	Ferro Ranhurado Construção 1/2 - Marca: Guerdau	Unid.	76	R$ 61,50	R$ 4.674,00
56	Ferro Ranhurado Construção 3/8 - Marca: Guerdau	Unid.	70	R$ 39,50	R$ 2.765,00
57	Ferro Ranhurado Construção 4.2 - Marca: Guerdau	Unid.	90	R$ 7,50	R$ 675,00
61	Ferro P/ Construção Civil 4.2 Mm - Marca: Guerdau	Vara	130	R$ 6,50	R$ 845,00
63	Forro 10 X 6m-Pvc - Marca: Guerdau	M²	850	R$ 8,99	R$ 7.641,50
66	Joelho P/ Agua Fria De 40 Mm - Marca: Fortlev	Unid.	50	R$ 3,00	R$ 150,00
67	Joelho P/ Agua Fria De 50 Mm - Marca: Fortlev	Unid.	39	R$ 2,99	R$ 116,61
68	Joelho P/ Agua Fria De 60 Mm - Marca: Fortlev	Unid.	32	R$ 17,00	R$ 544,00
69	Joelho De Esgosto De 100 - Marca: Fortlev	Unid.	39	R$ 7,00	R$ 273,00
72	Lixa 36 - Marca: 3m	Unid.	62	R$ 0,69	R$ 42,78
73	Lixa 80 - Marca: 3m	Unid.	55	R$ 0,69	R$ 37,95
74	Lixa 100 - Marca: 3m	Unid.	62	R$ 0,50	R$ 31,00
75	Lixa 120 - Marca: 3m	Unid.	64	R$ 0,50	R$ 32,00
76	Lixa 150 - Marca: 3m	Unid.	62	R$ 0,50	R$ 31,00
78	Lixa 220 - Marca: 3m	Unid.	50	R$ 0,50	R$ 25,00
80	Luva De Raspa Cano Curto-Tamanho Único - Marca: Whurt	Par	59	R$ 8,50	R$ 501,50
81	Luva De Correr 1/2 - Marca: Whurt	Unid.	63	R$ 3,99	R$ 251,37
82	Luva De Correr 25 - Marca: Fortlev	Unid.	63	R$ 6,49	R$ 408,87
83	Luva De Correr 20 - Marca: Fortlev	Unid.	63	R$ 5,50	R$ 346,50
84	Luva De Correr 100 - Marca: Fortlev	Unid.	59	R$ 7,99	R$ 471,41
85	Luva De Lr 25x1/2 - Marca: Fortlev	Unid.	70	R$ 0,49	R$ 34,30
86	Luva Lr 20 - Marca: Fortlev	Unid.	70	R$ 0,19	R$ 13,30
87	Luva Lr 25x3/4 - Marca: Fortlev	Unid.	70	R$ 0,38	R$ 26,60
88	Luva Roscavel 1/2 - Marca: Fortlev	Unid.	87	R$ 0,15	R$ 13,05
89	Massa Corrida - Galão Pva - Marca: Verbras	Unid.	87	R$ 14,99	R$ 1.304,13
90	Massa Corrida Lata 18 Litros Pva - Marca: Verbras	Unid.	46	R$ 24,99	R$ 1.149,54
91	Nivel 14 Cm - Marca: Tramontina	Unid.	14	R$ 14,49	R$ 202,86
92	Pa De Bico - Marca: Tramontina	Unid.	20	R$ 26,00	R$ 520,00
94	Pincel P/ Pintura 1 - Marca: Atlas	Unid.	26	R$ 1,34	R$ 34,84
95	Pincel P/ Pintura 2 1/2 - Marca: Atlas	Unid.	26	R$ 2,99	R$ 77,74
96	Porta De Madeira 2,10x0,80m - Marca: Andiroba	Unid.	37	R$ 157,00	R$ 5.809,00
100	Prego 26x72 - Marca: Guerdau	Kg	60	R$ 10,99	R$ 659,40
101	Prego 1x1/2 - Marca: Guerdau	Kg	52	R$ 8,49	R$ 441,48
102	Prego De Cerca - Marca: Guerdau	Kg	50	R$ 7,99	R$ 399,50

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234 Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234 Dados: 2020.06.29 09:47:22 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132 Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132 Dados: 2020.06.29 16:28:44 -03'00'

103	Plastificante Para Massa - Marca: Quartzolit	L	52	R$ 2,99	R$ 155,48
105	Prego 2x12 - Marca: Guerdau	Kg	52	R$ 8,80	R$ 457,60
106	Prego 3x9 - Marca: Guerdau	Kg	52	R$ 8,40	R$ 436,80
107	Prumo Parede 480gr N4 - Marca: Tramontina	Unid.	25	R$ 5,99	R$ 149,75
108	Quimical 1000ml - Marca: Quimikal	Unid.	57	R$ 2,99	R$ 170,43
110	Rejunte P/ Ceramica C/ 1kg - Marca: Tramontina	Pct.	77	R$ 2,50	R$ 192,50
111	Rolo De Espuma 15 Cm C/ Cabo C/ Espuma - Marca: Quartzolit	Unid.	57	R$ 5,99	R$ 341,43
113	Rolo De Espuma 5 Cm Com Cabo - Marca: Atlas	Unid.	60	R$ 1,99	R$ 119,40
114	Rolo De Espuma 9 Cm C/ Cabo C/ Espuma - Marca: Atlas	Unid.	43	R$ 1,79	R$ 76,97
116	Rolo De La 9 Cm Com Cabo - Marca: Atlas	Unid.	70	R$ 1,69	R$ 118,30
117	Rolo De Linha P/ Pedreiro 50m - Marca: Atlas	Unid.	61	R$ 1,49	R$ 90,89
120	Sifao Sanfonado Universal - Marca: Herc	Unid.	118	R$ 2,99	R$ 352,82
122	Telha Ceramica - Tipo Plan - Marca: Cemil	Milh.	29	R$ 348,00	R$ 10.092,00
124	Telha Ceramica - Tipo Colonial Dupla - Marca: Cemil	Unid.	8900	R$ 13,86	R$ 123.354,00
125	Telha Tipo Amianto 2,44x0,10 - Marca: Brasilith	Unid.	575	R$ 15,49	R$ 8.906,75
128	Tinta Acrilica (Latex)Lata 18 Litros Semibrilho - Marca: Verbras	Unid.	18	R$ 199,99	R$ 3.599,82
130	Tinta Esmalte Sintetico 18 Litros - Marca: Coral	Unid.	107	R$ 209,00	R$ 22.363,00
131	Tinta Esmalte Sintetico 3,6 Litros - Marca: Coral	Unid.	79	R$ 42,00	R$ 3.318,00
133	Tinta Spray Prata 350ml - Marca: Coral	Unid.	24	R$ 9,99	R$ 239,76
134	Tubo Concreto - S/ Armação 0,60 C/ Ponta E Bolsa - Marca: Concreto	Unid.	102	R$ 127,00	R$ 12.954,00
135	Tubo Concreto - S/ Armação 0,40 C/ Ponta E Bolsa - Marca: Concreto	Unid.	102	R$ 43,00	R$ 4.386,00
136	T 3/4 - Marca: Krona	Unid.	55	R$ 0,49	R$ 26,95
137	T 1/2 - Marca: Krona	Unid.	55	R$ 0,29	R$ 15,95
138	T 40mm - Marca: Krona	Unid.	55	R$ 5,99	R$ 329,45
140	T 50mm - Marca: Krona	Unid.	46	R$ 6,49	R$ 298,54
141	T 60mm - Marca: Krona	Unid.	55	R$ 17,49	R$ 961,95
142	T 75mm - Marca: Krona	Unid.	28	R$ 1,49	R$ 41,72
143	Torneira De 1/2 Esfera - Marca: Herc	Unid.	31	R$ 1,49	R$ 46,19
144	Torneira De Metal 1/2 P/ Jardim - Cor Amarelo Ouro - Marca: Pervilon	Unid.	26	R$ 2,99	R$ 77,74
145	Torneira P/ Pia C/ Filtro Bica Movel De Mesa - Marca: Herc	Unid.	21	R$ 39,99	R$ 839,79
147	Tubo - Agua Fria Soldavel 50mmx6 - Marca: Fortlev	Unid.	72	R$ 31,99	R$ 2.303,28
148	Tubo Agua Fria Soldavel 40mmx6 - Marca: Fortlev	Unid.	80	R$ 35,99	R$ 2.879,20
149	Tubo - Agua Fria Soldavel 60mmx6 - Marca: Fortlev	Unid.	87	R$ 78,99	R$ 6.872,13
150	Tubo - Agua Fria Soldavel 25mmx6 - Marca: Fortlev	Unid.	85	R$ 7,80	R$ 663,00
152	Tubo De Ligação Cromado Ajustavel - Marca: Fortlev	Unid.	81	R$ 17,70	R$ 1.433,70

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Dados: 2020.06.29 09:47:33 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Dados: 2020.06.29 16:29:17 -03'00'

158	Valvula De Lavatorio Com Ladrao Metal - Marca: Amanco	Unid.	106	R$ 24,99	R$ 2.648,94
159	Valvula De Lavatorio Cromada S/ Ladrão - Marca: Amanco	Unid.	97	R$ 4,10	R$ 397,70
161	Valvula Descarga Cromada 1 1/2 - Marca: Krona	Unid.	141	R$ 29,80	R$ 4.201,80
162	Bracelete - Abraçadeira Tipo U 3/4 - Marca: Tramontina	Unid.	51	R$ 0,09	R$ 4,59
163	Torneira Para Lavatorio - Marca: Herc	Unid.	11	R$ 1,89	R$ 20,79
164	Tubo Concreto.Armado Nº 0,30m - Marca: Concreto	Unid.	75	R$ 65,00	R$ 4.875,00
165	Tubo Concreto.Armado Nº 1,00m - Marca: Concreto	Unid.	75	R$ 296,00	R$ 22.200,00
166	Areia Granulada Fina - Marca: Areia	M³	110	R$ 77,00	R$ 8.470,00
167	Areia Granulada Media - Marca: Areia	M³	120	R$ 77,00	R$ 9.240,00
168	Bloquete Sextavado De Concreto 30x30x80 - Marca: Concreto	M²	650	R$ 82,00	R$ 53.300,00
169	Cimento Portland 50kg - Marca: Nassau	Saco	645	R$ 19,89	R$ 12.829,05
170	Pernamanca Branca 4 Mt 3 X 2 - Marca: Cupiuba	Dúzia	30	R$ 209,00	R$ 6.270,00
171	Ponteiro - Marca: Tramontina	Unid.	53	R$ 4,10	R$ 217,30
172	Rastelo Arame - Marca: Tramontina	Unid.	26	R$ 19,80	R$ 514,80
173	Ripa 1.5x5 4m Aparelhado - Marca: Cupiuba	Dúzia	42	R$ 89,00	R$ 3.738,00
174	Ripa 1.5x5 4mts Bruta - Marca: Cupiuba	Dúzia	52	R$ 60,00	R$ 3.120,00
175	Ripao Branco 2x1x4 Mt Bruta - Marca: Cupiuba	Dúzia	67	R$ 77,00	R$ 5.159,00
176	Seixo Medio - Marca: Seixo	M³	135	R$ 117,00	R$ 15.795,00
177	Tabua Branca De 1x12 Pole. 4mts - Marca: Branca	Unid.	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
178	Tijolo De Ceramica - 08 Furos - Marca: Cemil	Milh.	160	R$ 458,00	R$ 73.280,00
179	Tijolo De Seis (6) Furos - Marca: Cemil Dimensões: 14ax09lx24cm - Apresentação Em Milheiro.	Unid.	141	R$ 216,00	R$ 30.456,00
180	Tubo Concreto - S/ Armação 0,80x100 C/ Bolsa - Marca: Concreto	Unid.	27	R$ 193,00	R$ 5.211,00
181	Massa Corrida Lata 18 Litros Acrilica - Marca: Verbras	Unid.	112	R$ 39,00	R$ 4.368,00
182	Caibin 1.5x5 3,5mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 71,00	R$ 1.917,00
183	Caibin 1.5x5 3mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 59,00	R$ 1.593,00
184	Caibin 1.5x5 4mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 95,00	R$ 2.565,00
185	Caibin 1.5x5 5mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 108,00	R$ 2.916,00
186	Perna. Manca 1.5x5 4mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 208,00	R$ 5.616,00
187	Perna manca 1.5x5 4,5mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 339,00	R$ 9.153,00
188	Perna manca 1.5x5 5mts - Marca: Cupiuba	Unid.	27	R$ 20,00	R$ 540,00
189	Janela De Madeira 1,10x90mt - Marca: Cupiuba	Unid.	32	R$ 122,00	R$ 3.904,00
190	Caibin 1.5x5 6mts - Marca: Cupiuba	Dúzia	27	R$ 122,00	R$ 3.294,00
TOTAL					**R$ 567.273,04**

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Dados: 2020.06.29 09:47:45 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Dados: 2020.06.29 16:29:57 -03'00'

1.3. A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão à **Ata de Registro de Preços nº decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, conforme preconiza no Decreto Federal nº 7.892/2013; no Decreto Federal nº 7.892/2018 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018; e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento dos materiais indicados no item 1.2. Deste instrumento, pertinente ao objeto contratado;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) Informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) Receber os materiais no local pré-determinado através de cronograma.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) Publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e seus respectivos anexos;**

b) Fornecer e entregar dos materiais indicados no item 1.2. Deste instrumento, na sede do município de Igarapé-Açu, de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante;

c) Os produtos a serem entregues pela Contratada deverão ser das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) Realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

d) Manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) Manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) Vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE;**

p) Cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) Manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) Garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais contratados e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos materiais contratos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua assinatura, extinguindo-se no fim da vigência estipulada na clausula nova ou antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. – O preço total dos materiais de construção, é de **R$ 567.273,04 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos)**, conforme discriminado no item 1.2 da Clausula Primeira deste instrumento contratual.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A Contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da Contratada**,** em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE oriunda de** receita própria, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos materiais, a partir da conferencia do documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) apresentarem defeitos**,** mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRANTANTE,** comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - 9.1 - A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2020, iniciados a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - **Da Contratada:**

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Dados: 2020.06.29 09:49:34 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Dados: 2020.06.29 16:33:14 -03'00'

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos materiais, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento do Município de Igarapé-Açu para o exercício vigente:

Unidade Orçamentária: 0610 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08 122 0032 2.021 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Fonte De Recurso: 10010000
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os materiais objeto deste instrumento em locais indicados pelo contratante, em razão de suas especificidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. **A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da** CONTRATADA**, assegurará a** CONTRATANTE **o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.**

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu da Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônico,** do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, sob o nº **007/2020, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará,** com vistas a promover o **REGISTRO DE PREÇOS** DE **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Eletrônico (SRP)** nº **007/2020 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se a este contrato administrativo, independentemente de sua transcrição, o Edital **Pregão Eletrônico (SRP)** nº 007/2020 **e seus Anexos**, bem como a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Igarapé-Açu, estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Assinado de forma digital por ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Dados: 2020.06.29 09:50:37 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Dados: 2020.06.29 16:34:13 -03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Igarapé-Açu/PA, 29 de junho de 2020

ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234

Digitally signed by ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=ROSILDA MENEZES DE SOUZA:46026665234
Date: 2020.06.29 11:07:43 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rosilda Menezes De Souza
CONTRATANTE

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132

Assinado de forma digital por F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI:29180099000132
Dados: 2020.06.29 16:27:12 -03'00'

F. W. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Fledson Wiliame Pinheiro
CONTRATADO